

Lei nº 2.952, de 22 de abril de 2009.

Concede a revisão de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no subsídio dos Vereadores e na verba de representação do Presidente, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, da Lei nº 2.821, de 06 de maio de 2008, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio dos Vereadores, fixados na Lei nº 2.821/08, face a inflação de 1,23% (um vírgula vinte e três por cento) referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2009, bem como à revisão geral concedida aos servidores públicos municipais, através da Lei nº 2.921/09, passa a ser de R\$ 2.920,22 (dois mil, novecentos e vinte reais com vinte e dois centavos).

Art. 2º A verba de representação do Presidente da Câmara passa a ser de R\$ 730,03 (setecentos e trinta reais com três centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.11.00.00 – Venc. E vantagens fixas pessoal civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 1º de abril de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de abril de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos